



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.523, de 04 de setembro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 9.145, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Art. 5º da Lei Municipal nº 9.145, de 05 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I - Cuidadores: agentes com formação preferencialmente em nível médio e com formação complementar de cuidador na área de saúde ou curso de prestação de assistência à pessoa com deficiência, com a atribuição de oferecer suporte aos educandos com deficiência e TGD que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção. A necessidade deste serviço de apoio deverá ser avaliada pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCT), durante a avaliação a equipe multiprofissional levará em consideração os laudos e avaliações fornecidos por neuropediatra ou outra especialidade médica pertinente, que acompanhe o educando, considerando a história do aluno em seu contexto atual;”

Art. 2º Dá nova redação ao Parágrafo único passando o mesmo a ser §1º e acrescenta o §2º ao Art. 8º da Lei Municipal nº 9.145, de 05 de maio de 2022:

“Art. 8º

§ 1º - A contratação de que trata o caput deste artigo dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até outros 12 (doze) meses, totalizando, assim, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§2º - Caso o prazo da prorrogação do contrato temporário tenha seu término no decorrer do ano letivo, este poderá ser estendido até o final do ano civil, a critério da Administração Pública, salvaguardando a assistência aos educandos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 1º de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de setembro de 2024.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

DOE  
SANGUE!  
TOME A ATITUDE  
DE SALVAR VIDAS



PREFEITURA DE  
CAMPOS

Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ